



ENSINO A DISTÂNCIA X ENSINO REMOTO, CONTEXTO HISTÓRICO, BASES LEGAIS E DIFERENÇAS NA APLICAÇÃO: UMA REVISÃO CRÍTICA

Karine Pedroza (PPGL/UNEMAT) – pedroza@unemat.br

Eixo 3: Práticas Pedagógicas e Formação na EaD: superações do Instrumental e Tecnocêntrico

Resumo: Este artigo tem por objetivo geral conhecer o percurso histórico do ensino a distância no Brasil e a legislação que a respalda, mas, principalmente, os aspectos que o difere do ensino remoto. Diante disso, este estudo conta com uma pesquisa exploratória e uma metodologia que consiste no levantamento bibliográfico acerca do tema proposto na tentativa de traçar um histórico sobre o objeto de estudo e também de identificar as contradições e respostas sobre a pergunta formulada, além de contar ainda com a metodologia de revisão crítica, uma vez que o estudo analisou e sintetizou, a partir de uma avaliação crítica e discussões aprofundadas sobre o assunto, as informações e o conhecimento construído a partir de literaturas e produções científicas disponíveis. Em síntese, este estudo constatou que não há um ensino melhor e outro pior, até porque esta não era a questão da pesquisa, mas ficou evidenciado que tanto o ensino remoto quanto o ensino a distância só tende a contribuir para o desenvolvimento dos estudantes, mas para isso é necessário que professores, estudantes, equipe pedagógica e sociedade estejam receptivos a estes novos processos de ensino.

Palavras-chave: Ensino Remoto. Ensino a Distância. Educação. Tecnologia.

1 Introdução

Em 2020, o Brasil foi acometido por um vírus que fez o mundo parar, literalmente. Diante disso, os líderes de estados junto aos seus gestores estaduais e municipais dentre outros setores, viram-se obrigados a tomar decisões emergenciais para que a vida da população pudesse retornar, mesmo que de forma limitada. Nesse sentido, normas e regras foram estabelecidas na tentativa de manter o país minimamente ativo, mas também de forma que mantivesse a população em segurança.

Alguns setores conseguiram retornar às suas atividades de forma limitada, mas em outros setores o retorno se tornou inviável e até impossível, como foi o caso da educação.

Diante de toda esta questão sanitária que envolveu o Brasil e vários outros países, foi impossível o retorno as aulas, principalmente, no ensino público, uma vez que a maioria das escolas não possuem estrutura que seja possível colocar em prática as normas emitidas pela Organização Mundial de Saúde-OMS. Desse modo, medidas emergenciais foram tomadas para que as aulas não ficassem suspensas durante o período pandêmico, para isso, os gestores dos estados, bem como, suas secretarias entraram com a proposta do ensino remoto.

na tentativa de traçar um histórico sobre o objeto de estudo e também de identificar as contradições e respostas sobre a pergunta formulada, isso porque a pesquisa bibliográfica "é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos", conforme exposto por Gil (2002, p. 44). Desse modo, para a elaboração deste estudo foi realizada a revisão de literatura acerca do ensino a distância e do ensino remoto, na qual fez-se a seleção de autores que desenvolveram conteúdos pertinentes à temática e, também o levantamento bibliográfico a partir de livros, artigos, documentos oficiais disponibilizados via internet para que conseguíssemos estabelecer um diálogo com autores/pesquisadores buscando responder o problema da pesquisa. Além disso, primou-se também pela metodologia de revisão crítica, uma vez que o estudo analisou e sintetizou, a partir de uma avaliação crítica e discussões aprofundadas sobre o assunto, as informações e o conhecimento construído a partir de literaturas e produções científicas disponíveis.

3 Resultados e Discussões

3.1 aspectos que definem o ensino remoto utilizado como medidas emergenciais durante o período de pandemia

No dia 01/06/2020 o Ministério da Educação se pronuncia quanto à pandemia que assola o país e publica no Diário Oficial da União o seguinte texto:

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e deixa de homologar o item 2.16 do referido Parecer, o qual submete para reexame do Conselho Nacional de Educação, considerando as razões constantes na Nota Técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21.

A partir desta publicação tem-se início ativo do processo de volta às aulas sob orientação dos órgãos competentes. Nessa linha, o Conselho Nacional de Educação-CNE, sob o parecer nº 05/2020, apresenta um conjunto de diretrizes que orienta as escolas da educação básica e instituições de ensino superior em como proceder durante a pandemia do coronavírus. O documento tem por objetivo orientar estados, municípios e o Distrito

Realização



Apoio



Federal, escolas e instituições de ensino superior sobre quais práticas devem ser seguidas durante a pandemia, além de sugerir diretrizes gerais.

Nestas diretrizes encontram-se propostas acerca do sistema de ensino e a autorização para o aceite de atividades não presenciais para cumprimento de carga horária. Para isso, o CNE enumerou uma série de atividades não presenciais que poderiam ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia, ou seja, “os meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis são algumas das alternativas sugeridas” (MEC, 2020).

No parecer emitido pelo CNE foram feitas diversas recomendações para todos os níveis de ensino visando evitar a evasão e o déficit no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes. Desse modo, em linhas gerais, para a Educação Infantil, por exemplo, os gestores foram orientados para que buscassem manter a proximidade com os professores e, principalmente, familiares dos estudantes na tentativa de mantê-los vinculados à escola. Para isso, foram sugeridas atividades que envolvessem as crianças, pais e responsáveis.

Para o Ensino fundamental - anos iniciais foi sugerido que as escolas dispusessem às famílias um “roteiro prático e estruturado” para que os mesmos pudessem acompanhar o desenvolvimento e atuação de seus filhos/estudantes.

Já para o Ensino fundamental - anos finais e Ensino médio foi sugerido que os pais fossem orientados a supervisionar a realização de atividades de seus filhos e que os estudantes teriam o apoio de planejamentos, “metas, horários de estudo presencial ou on-line, já que nesta etapa há mais autonomia por parte dos estudantes” (MEC, 2020).

Para o Ensino técnico a ideia foi “ampliar a oferta de cursos à distância (EaD) e criar condições para realização de atividades pedagógicas não presenciais de forma mais abrangente a cursos que ainda não se organizaram na modalidade a distância” (MEC, 2020).

Quanto ao Ensino superior foi sugerido que as instituições disponibilizassem atividades não presenciais.

Já a Educação de jovens e adultos (EJA) ficou em aberto, devendo-se considerar a vida de cada estudante, sua rotina de estudos e trabalho.

Na Educação especial primou-se pela acessibilidade a todos os estudantes com deficiência mediante uma organização e regulação definidas pelos estados e municípios.

E, por fim, a Educação indígena, do campo e quilombola puderam “ofertar parte das atividades escolares em horário de aulas normais e parte em forma de estudos

dirigidos e atividades nas comunidades, desde que estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição, para garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes sejam atendidos” (MEC, 2020), dentre outros aspectos. De modo geral, o documento buscou atender a todos os níveis e modalidades de ensino.

Como citado anteriormente, o ensino a distância não é o mesmo que ensino remoto, nesse sentido, qual seria a definição de ensino remoto e o que o difere do ensino a distância?

3.2 Particularidades do Ensino remoto e o que o difere do Ensino a Distância

Com a inserção abrupta do ensino remoto nos ensinos básicos, superior e técnicos presenciais, houve uma certa preocupação de como iria proceder as aulas, uma vez que o ensino remoto era algo novo para os professores, equipes pedagógicas e estudantes. A falta de conhecimento sobre o ensino remoto levou alguns profissionais, pais e estudantes a entender o ensino remoto como ensino a distância. O que, de acordo com alguns estudiosos, uma coisa não tem nada a ver com a outra.

De acordo com Garcia et. al. (2020), apesar de estarem diretamente relacionadas, o ensino a distância não é o mesmo que o ensino remoto ou vice-versa. Para os autores citados acima

O ensino remoto permite o uso de plataformas já disponíveis e abertas para outros fins, que não sejam estritamente os educacionais, assim como a inserção de ferramentas auxiliares e a introdução de práticas inovadoras. A variabilidade dos recursos e das estratégias bem como das práticas é definida a partir da familiaridade e da habilidade do professor em adotar tais recursos (Idem).

Além disso, o ensino remoto é compreendido como uma educação síncrona, isto é, que ocorre ao mesmo tempo e apresenta uma educação que utiliza plataformas para a adaptação e mediação didática e pedagógica. Já o ensino a distância é apresentado como uma educação que “tem como pressuposto desenvolver-se a distância assíncrona, ou seja, que não ocorre ao mesmo tempo”, conforme exposto no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96), em seu inciso 4º.

Nesse sentido, o ensino remoto e o ensino a distância possuem suas especificidades e sua contribuição para o desenvolvimento no processo de ensino-aprendizagem de qualidade dos estudantes, porém, cada modalidade ou forma de ensino possui suas características e exige olhares e manuseios diferentes.

Vejamos:

Realização



Apoio



O ensino remoto não se constitui apenas de aparatos tecnológicos e acesso à internet. De acordo com o CNE/CP parecer n.º 05/2020, o ensino remoto consiste também em atividades não presenciais que podem se dar mediante “material impresso e entregue aos pais ou responsáveis”, primando também por aquele estudante que não dispõe de acesso à internet de qualidade e muito menos instrumentos tecnológicos, conferindo-lhe o direito à educação conforme o caput do artigo 205, da Constituição Federal de 88.

Já o ensino a distância, de acordo com a nota técnica emitida por “Todos pela Educação”, “o estudante estuda e faz as atividades no computador (também é possível estudar em *tablets* ou smartphones), que pode estar em sua casa, trabalho ou em um polo de ensino” (p.05). Esta modalidade de ensino propõe a todo e qualquer estudante a possibilidade de acessar seu ambiente virtual de qualquer lugar do país, democratizando assim o ensino de qualidade. Já o ensino remoto se deu mediante situação emergencial que exigiu a tomada e aplicação de medidas a demandas urgentes e que trouxessem resultados eficazes.

Outro aspecto que difere o ensino remoto do ensino a distância é a forma como são estruturadas as aulas e cronogramas de estudo. Enquanto no ensino remoto o parecer emitido pelo CNE deixa claro as medidas a serem tomadas em cada nível de ensino, tais como: planejamentos dos estudos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, dentre outras recomendações, demonstrando um certo “controle” sob o que e como será ensinado aos estudantes, o ensino a distância exige de seu estudante que o mesmo estabeleça sua própria rotina de estudos para que ele consiga aproveitar, satisfatoriamente, o conteúdo disponibilizado. Nesta modalidade de ensino o estudante é estimulado a desenvolver a sua autonomia e disciplina, já no ensino remoto fica claro no parecer do CNE, que deve-se manter o contato entre pais, estudantes, professores e escola mesmo com o distanciamento social proposto pela OMS, isso é demonstrado quando é proposto no parecer n.º 05/2020 que creche e pré-escola e gestores busquem “uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais e responsáveis” (MEC, 2020), por exemplo.

Além disso, o ensino a distância possui uma estrutura e uma metodologia organizada para garantir todo o ensino e uma educação a distância. Já o ensino remoto é um recurso utilizado em um curto período de tempo ou enquanto houver a necessidade (em casos de situação de pandemia, por exemplo) para solucionar um problema rapidamente e que seja acessível para as instituições.

Realização



Apoio



Em linhas gerais, o ensino remoto nasceu como opção para atender as demandas de escolarização e formação acadêmica de forma rápida e eficaz e o ensino a distância começou devido à instituição da Lei n.º 9.394 de 1996, que validou a educação a distância para todos os níveis de escolarização. Portanto, dentre estes e outros aspectos não se deve jamais confundir ensino remoto com ensino a distância, pois, trata-se de processos de ensino diferentes tendo em comum (ou não) apenas os instrumentos tecnológicos.

4 Considerações Finais

Com esta pesquisa foi possível demonstrar alguns dos aspectos que difere o ensino remoto do ensino a distância e apresentar as suas respectivas relevância para o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento do estudante. Além disso, esta pesquisa contribuiu também para a desmitificação do ensino remoto, uma vez que, muito se falou da sua ineficácia. Neste estudo, a partir da leitura e exposição do parecer n.º 05/2020 ficou evidente que o ensino remoto apesar de ter sido proposto “às pressas”, não foi algo decidido de forma irresponsável, pois foram trazidas recomendações e orientações de como deveria ser desenvolvidas as atividades escolares, primando pela sua rapidez e eficácia e pela a segurança de todos.

Este estudo também colocou em discussão a diferença entre o ensino remoto e o ensino a distância e contribuiu para os esclarecimentos acerca do ensino a distância que, ora por falta de conhecimento, ora por preconceito, foi, por muito tempo, considerado inferior ao ensino presencial. Além disso, ficou claro que o ensino a distância não nasceu do nada, mas que veio se constituindo aos poucos, de acordo com as possibilidades da época, até chegar ao que é hoje, uma modalidade de ensino que dispõe de legislação própria e que se estabeleceu como uma modalidade de ensino de prestígio e eficiência, que vem tomando espaços ainda maiores na sociedade, no que se refere ao acesso de qualidade ao ensino superior e contribuindo com o desenvolvimento profissional e pessoal de muitas pessoas.

De modo geral, com este estudo é plausível afirmar que não há um ensino melhor e outro pior, tanto o ensino remoto quanto o ensino a distância só tende a contribuir para o desenvolvimento dos estudantes, mas para isso é necessário que professores, estudantes, equipe pedagógica e sociedade estejam receptivos a estes novos processos/modalidades de ensino, pois o ensino remoto pode até deixar de acontecer depois que a pandemia for controlada, mas, levando em conta todo o percurso histórico da educação a distância, fica claro que esta modalidade de ensino veio para ficar.

Realização



Apoio



5 Referências

GARCIA, Tânia C. M.; MORAIS, Ione R. D.; ZAROS, Lilian G.; RÊGO, Maria C. F. D. Ensino remoto emergencial: proposta de design para organização de aulas [recurso eletrônico]. Natal: SEDIS/UFRN, 2020.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIUSTA, A. S.; FRANCO, I. M. (Org.). Educação a distância: uma articulação entre a teoria e a prática. Belo Horizonte: PUC Minas Virtual, 2003.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-de-29-de-maio-de-2020-259412931> Acesso em: 21/01/2021.

ENSINO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19. Disponível em: https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/425.pdf?1730332266 Acesso em: 21/01/2021.

Realização



Apoio

